

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

---

1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA**  
2 **ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR-SC Nº 02/2019.** Aos dezoito dias do mês de  
3 fevereiro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, na sala da  
4 assessoria aos conselhos, localizada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro  
5 Centro – Gaspar – SC, realizou-se a reunião extraordinária deste conselho. Estavam  
6 presentes os conselheiros: **Rubiana Azambuja Proença Becker** representante titular  
7 da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Leonardo Spizzirri Bolsoni**  
8 representante suplente da Secretaria de Assistência Social; **Juliana Menezes Lapa**  
9 representante suplente da Secretaria de Assistência Social; **Carla Stanke**  
10 representante titular da Secretaria de Educação; **Karita Lucy Hernandez de Mello**  
11 representante suplente da Secretaria de Saúde; **Vicente de Paula Sousa**  
12 representante titular de Usuários do SUAS; **Sonia Regina de Souza** representante  
13 titular da Entidades e Organizações de Assistência Social; **Alexandra Zancanella**  
14 **Pereira** representante titular da Entidades e Organizações de Assistência Social; A  
15 vice presidente Rubiana Azambuja Proença Becker agradeceu a presença de todos.  
16 Informou que a presidente Danielli Rúbia Provezi Demétrio informou a sua ausência  
17 através de e-mail encaminhado a assessoria aos conselhos, em virtude de  
18 atendimentos previamente agendados, justificando que não poderá comparecer a  
19 reunião extraordinária. Em seguida segue com a leitura da pauta sendo os itens: **1)**  
20 **Aprovação das prestações de contas anuais; 2) Minuta Projeto Família**  
21 **Acolhedora; 3) Alteração da Resolução nº 11, de 05 de dezembro de 2017 que**  
22 **trata dos Benefícios Eventuais; Artigos: 2º, 6º e 9º; 4) Assuntos Gerais. 1)**  
23 **Aprovação das prestações de contas anuais: →Of. 56/2019** da Secretaria de  
24 Assistência Social encaminhando cópia do Memorando nº 006/2019 – CGM que trata  
25 da solicitação de parecer referente às prestações de contas do Fundo de Assistência  
26 Social referente ao exercício de 2018, incluindo a verificação do cumprimento dos  
27 requisitos previstos no art. 30 da Lei Federal nº 8.742/1993. A CGM solicita que o  
28 parecer seja encaminhado até o dia 05/02/2019, a fim de ser encaminhado  
29 juntamente com a Prestação de Contas Anual do Prefeito ao Tribunal de Contas do  
30 Estado de Santa Catarina. Conforme relatório da Comissão de Finanças e  
31 Orçamentos do Conselho Municipal de Assistência Social, que se reuniu no dia  
32 quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove às nove horas na sala da assessoria aos  
33 conselhos, sendo os conselheiros: Kárita Lucy Hernandez de Mello, Andrea Carla

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

---

34 Miranda Bachmann e Marcelo Luis Colla e analisaram o Anexo V – Prestação Anual  
35 de Contas de Gestão - Relatório de Gestão (Art. 9º, 14, § 1º), sendo aprovada pela  
36 Comissão de Finanças, as contas da Assistência Social. A vice presidente apresenta  
37 o relatório aos conselheiros que aprovaram por unanimidade as prestações de contas  
38 anuais da secretaria de assistência Social. **2) Minuta Projeto Família Acolhedora:**  
39 Conforme relatório da reunião da Comissão de Normas e Regulamentos do Conselho  
40 Municipal de Assistência Social que se reuniu no dia onze de fevereiro de dois mil e  
41 dezenove às treze horas e trinta minutos na sala da assessoria aos conselhos, as  
42 conselheiras Rubiana Azambuja Proença Becker, Juliana Menezes Lapa e Sônia  
43 Regina de Souza onde analisaram a Minuta do Projeto Família Acolhedora; conforme  
44 solicitado no ofício 006/2019 SAS. O assistente social Leonardo Spizzirri Bolsoni  
45 estava presente e prestou os esclarecimentos necessários acerca do projeto que será  
46 encaminhado para a assessoria com as devidas alterações para ser apresentado em  
47 plenária extraordinária do CMAS para devida análise e aprovação; A vice presidente  
48 Rubiana solicita ao conselheiro e assistente social Leonardo que explique a minuta do  
49 projeto família acolhedora. Leonardo inicia a explicação apresentando as principais  
50 alterações solicitadas pela Comissão de Normas, o referido projeto da Família  
51 Acolhedora tem como objetivo principal acolher crianças com medida protetiva do  
52 afastamento temporário do convívio familiar. Em seguida foi explicada às etapas do  
53 serviço, a primeira etapa será a divulgação nos meios de comunicação no sentido de  
54 explicar os principais aspectos do Serviço Família Acolhedora e solicitar o cadastro de  
55 famílias interessadas, em uma segunda etapa será realizado o cadastro das famílias  
56 interessadas, passando por uma entrevista com a equipe técnica composta por  
57 assistente social e psicólogo nessa etapa será abordado aspectos subjetivos e  
58 objetivos no sentido de compreender a dinâmica da família acolhedora, em uma  
59 terceira etapa após a família estar apta a participar do serviço, a equipe técnica  
60 realizará a capacitação, essa participação nas capacitações é requisito básico para a  
61 família continuar inserida no serviço, com a continuidade do serviço as famílias que já  
62 participaram do serviço, essa capacitação poderá contar com os relatos das famílias  
63 que já participaram desse serviço em outros municípios, no sentido de compartilhar  
64 experiência de acolhimento em grupos de famílias acolhedoras. O acolhimento em  
65 família acolhedora é temporário e medida excepcional com tempo máximo de  
66 acolhimento de 02 (dois) anos, cada família acolhedora receberá uma bolsa auxílio no

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

---

67 valor de um salário mínimo vigente e nos casos de crianças/adolescentes portadores  
68 de necessidades especiais será acrescido ½ salário, exceto nos casos em que a  
69 criança/adolescentes forem beneficiários do BPC- Benefício de Prestação  
70 Continuada. Após esclarecidas as dúvidas apontamentos dos demais conselheiros a  
71 minuta do projeto Família Acolhedora foi aprovado por unanimidade pelos  
72 conselheiros. **3) Alteração da Resolução nº 11, de 05 de dezembro de 2017 que**  
73 **trata dos Benefícios Eventuais; Artigos: 2º, 6º e 9º: Conforme relatório da**  
74 **reunião da Comissão de Normas e Regulamentos do Conselho Municipal de**  
75 **Assistência Social:** No dia onze de fevereiro de dois mil e dezenove às treze horas e  
76 trinta minutos, compareceram as conselheiras Rubiana Azambuja Proença Becker,  
77 Juliana Menezes Lapa e Sônia Regina de Souza onde analisaram o ofício nº 84/2019  
78 encaminhado pela Secretaria de Assistência Social solicitando a alteração dos  
79 seguintes artigos da Resolução de 11/05/2017. Os artigos 2º, 6º e 9º foram aprovados por  
80 esta comissão com as devidas alterações. ART. 2º § 5º que trata: Os benefícios eventuais  
81 somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado  
82 por: Técnico do Serviço Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais,  
83 vinculado ao órgão gestor. Sendo alterado para: ART. 2º § 5º que trata: Os benefícios  
84 eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social,  
85 elaborado por: Técnico do Serviço Social, vinculado à Secretaria de Assistência Social.  
86 ART. 6º § 2º que trata: “O benefício pode ser solicitado a partir do último mês de  
87 gestação até sessenta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e  
88 deferido pelo técnico do Serviço Social do serviço de Benefícios Eventuais.” Sendo  
89 alterado para: ART. 6º § 2º “O benefício pode ser solicitado a partir do último mês de  
90 gestação até sessenta dias após o nascimento, devendo este ser deferido e  
91 acompanhado pelo técnico que elaborou o parecer.” ART. 9º § 3º que trata: “A  
92 complementação de renda das famílias constitui apoio financeiro temporário e será  
93 concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado uma única  
94 vez, por período igual, dependendo da avaliação do técnico do Serviço Social  
95 responsável pelo serviço de Benefícios Eventuais e poderá ser utilizado para  
96 seguintes devidos fins: I - Vestuários (pessoais, de cama e banho); II - Utensílios de  
97 cozinha (fogão, geladeira, panelas, talheres, pratos); III - Móveis (cama, guarda-  
98 roupas); IV - Demais situações que acometem às famílias e as colocam em situação  
99 de risco social. Sendo alterado para: ART. 9º § 3º que trata: “A complementação de  
100 renda das famílias constitui apoio financeiro temporário e será concedido pelo prazo

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC

---

101 de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até 6 (seis) meses  
102 dependendo da avaliação e acompanhamento do técnico que elaborou o parecer e  
103 poderá ser utilizado para seguintes devidos fins: I - Vestuários (pessoais, de cama e  
104 banho); II - Utensílios de cozinha (fogão, geladeira, panelas, talheres, pratos); III -  
105 Moveis (cama, guarda-roupas); IV - Demais situações que acometem às famílias e as  
106 colocam em situação de risco social. As alterações solicitadas foram aprovadas por  
107 unanimidade entre os conselheiros. **4) Assuntos Gerais:** A vice presidente Rubiana  
108 agradeceu a presença de todos e não havendo nenhuma outra manifestação, deu-se  
109 por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a  
110 presente Ata que será assinada pelos conselheiros presentes:

111 Rubiana Azambuja Proença Becker \_\_\_\_\_  
112 Leonardo Spizzirri Bolsoni \_\_\_\_\_  
113 Juliana Menezes Lapa \_\_\_\_\_  
114 Carla Stanke \_\_\_\_\_  
115 Kárita Lucy Hernandez de Mello \_\_\_\_\_  
116 Vicente de Paula Sousa \_\_\_\_\_  
117 Sonia Regina de Souza \_\_\_\_\_  
118 Alexandra Zancanella Pereira \_\_\_\_\_